



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 274, DE 26 DE JANEIRO DE 2.016.

“ALTERA O INCISO VI, ARTIGO 55, SEÇÃO I, CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 268/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º. – O Inciso VI, do artigo 55, Seção I – Das Vantagens Pecuniárias, Capítulo V da Lei Complementar n.º. 268, de 20 de julho de 2.015, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 55. –

“ VI – Gratificação de Função Gratificada correspondente a 43 (quarenta e três) UFMs, enquanto ocupar a Coordenação do Departamento. A designação será por Portaria pelo Chefe do Executivo, e não será incorporada ao salário em hipótese alguma.”

Artigo 2º. – Fica retificado por haver incorreção no ANEXO II - QUANTIDADE E TABELA DE REFEÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS) - 1 - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS) – o item:

01	Nutricionista	40	101	Curso Superior de Nutrição e Inscrição no CRN
----	---------------	----	-----	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, ressalvado o artigo 2º. da presente Lei Complementar que retroage seus efeitos a 20 de julho de 2015. revogadas as disposições em contrário;

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 26 de janeiro de 2016.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 274 Em 26 / 01 / 2016
lei nº 274 fls nº 1 Livro nº ---
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

Jose Carlos Damasceno
Prefeito Municipal

Turvo
Fórmula de Cálculo AUESP
EXERCÍCIO: 2015

Micromax®
GA126304
Pag: 1/1

ENSINO	Acumulado
Salário Geral da Secretária da Educação	13.740,92
Salário Fundamental	3.511.189,85
Salário Infantil	676.374,82
Salário de Jovens e Adultos	
Salário Especial	52.126,74
Salário Base do Ensino	4.253.432,33
Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.075.017,04
Descontos de Aplicações - Conta LDB	
Recursos de Operações de Crédito	
Despesas com Recursos Próprios	3.178.415,29
Despesas com Recursos do FUNDEB	3.373.731,87
Salário Retido ao FUNDEB	45.908,32
Retenção do Ganho Líquido - FUNDEB	
Salário Aplicado no Ensino	6.506.238,64
Retenção no Ensino (ART. 212 CF) (%)	35,14
Despesas Financeiras do ENSINO INFANTIL	
Despesas Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesas Não Aplicado no Retorno	
Salário Aplicado no Ensino	6.506.238,64
Retenção no Ensino (ART. 212 CF) (%)	35,14
Recursos Recebidos do FUNDEB	101,14
Despesas do Magistério - FUNDEB	101,14
Salário do Ensino - ART. 69, §5º, LEI 9.394/96	
Despesas do FUNDEB	3.327.823,35
FUNDEB	3.373.731,87
	45.908,32

Jose Carlos Damasceno
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE DECRETO

1 – Decreto n.º 1.773/2016, de 04 de janeiro de 2016, Autoriza o Reajuste da Unidade Fiscal do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

Este Decreto está afixado na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de janeiro de 2015.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES

1 – LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

2 – LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias de Saúde para exercício de 2016 e dá outras providências".

3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e do Plano de Carreira e Remuneração do Emprego Público de Monitor de Desenvolvimento Infantil para o exercício de 2016 e dá outras providências".

4 - LEI COMPLEMENTAR N. 274, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, "Altera o inciso VI, artigo 55, seção I, Capítulo V da Lei Complementar nº. 268/2015 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo e dá outras providências".

5 - LEI COMPLEMENTAR N. 275, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, (De autoria da Mesa da Câmara Municipal) "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Espírito Santo do Turvo para o Exercício de 2016 e dá outras providências".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 26 de janeiro de 2016.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal